Paulista, 9 de Março de 1.962.

a Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 9 de Março de 1.962.
Wardy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.

Lei nº 423, de 9 de Março de 1.962.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a por em concorrencia pública, os serviços de demolição e a venda do material extraido do prédio situado a rua Santos Dumont esquina da rua Governador Pedro de Toledo nº 7, desta cidade de Laranjal Paulista, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) — O edital de concorrencia deverá constar; — Preço minimo, praça

e demais formalidades necessarias.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de Março de 1.962.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 9 de Março de 1.962.
Dauri Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 424, de 17 de Abril de 1.962.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a Seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber sem multa, até a data de 31 de Maio de 1962, todos os Impostos e Taxas Municipais ins.